



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Ref. DFD nº 45/2026 - Área Requisitante 01: Secretaria Municipal de Agricultura.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES COMO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TESTE DE VAZÃO, ANÁLISE DA ÁGUA E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE LINHA SALTO VELHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao Plano de Trabalho do TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 745/2025 – Processo Administrativo nº 25/1700-0000372-0.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3 O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Início, considerando a necessidade de atendimento ao cronograma do convênio.
- 1.4 A vigência do contrato ficará limitada à data de 08 de julho de 2026, em conformidade com o prazo estabelecido no TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 745/2025, devendo a execução, medições, entrega dos relatórios técnicos, testes, análises, bem como a emissão de nota fiscal e demais atos necessários à liquidação da despesa ocorrerem integralmente dentro deste período.
- 1.5 Em razão do prazo exíguo do convênio e da necessidade de atendimento imediato da demanda pública, a contratada deverá:
- 1.6 a) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Início;
- b) Executar os serviços de forma contínua, sem interrupções injustificadas, garantindo a alocação de equipe, equipamentos e insumos suficientes para o cumprimento integral do prazo;
- c) Priorizar a execução do objeto contratado, adotando todas as medidas necessárias para evitar atrasos, inclusive com reforço de equipe e jornada, quando necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

d) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cronograma, apresentando plano de ação corretivo;

e) Concluir todas as etapas técnicas, incluindo teste de vazão, análise da água e entrega do relatório técnico final, dentro do prazo contratual, não sendo admitida prorrogação que ultrapasse a vigência do convênio, salvo expressa autorização do órgão concedente.

1.7 Tabela de itens do objeto:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E EXECUÇÃO COMPLETA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA SALTO VELHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FPE Nº 745/2025.					
	01	LICENCIAMENTO AMBIENTAL, OUTORGA E REGULARIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UN	01	R\$ 1.737,50	R\$ 1.737,50
	02	TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	03	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS E PREPARAÇÃO INICIAL DA ÁREA DE EXECUÇÃO.	UN	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
	04	PERFURAÇÃO EM ROCHA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6", FAIXA DE PROFUNDIDADE DE 0 A 100 METROS.	M	100	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00
	05	PERFURAÇÃO EM ROCHA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6", FAIXA DE PROFUNDIDADE DE 100 A 200 METROS.	M	100	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
	06	PERFURAÇÃO EM ROCHA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6", FAIXA DE PROFUNDIDADE DE 200 A 300 METROS.	M	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

07	PERFURAÇÃO EM ROCHA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6", FAIXA DE PROFUNDIDADE DE 300 A 350 METROS.	M	50	R\$ 131,50	R\$ 6.575,00
08	ALARGAMENTO/REABERTURA DO POÇO EM DIÂMETRO MÍNIMO DE 12" PARA INSTALAÇÃO DO REVESTIMENTO SANITÁRIO.	M	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
09	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO SANITÁRIO EM TUBO DN 6", CONFORME PROJETO TÉCNICO E NORMAS APLICÁVEIS.	M	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
10	CIMENTAÇÃO SANITÁRIA DO POÇO CONFORME EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS.	UN	01	R\$ 367,25	R\$ 367,25
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE SEGURANÇA METÁLICA DE PROTEÇÃO.	UN	01	R\$ 275,00	R\$ 275,00
12	TESTE DE VAZÃO CONTÍNUO MÍNIMO DE 24 HORAS, COM BOMBA SUBMERSA, GERADOR COMPATÍVEL, MEDIÇÃO DE VAZÃO, RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO.	UN	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
13	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA CONFORME PADRÃO DE POTABILIDADE VIGENTE.	UN	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
14	RELATÓRIO TÉCNICO FINAL CONTENDO PERFIL CONSTRUTIVO, PERFIL LITOLÓGICO, ENSAIO DE BOMBEAMENTO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGULARIZAÇÃO DO POÇO.	UN	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A execução dos serviços deverá ocorrer no local previamente definido pela Administração, situado na Comunidade de Linha Salto Velho, interior do Município de Rodeio Bonito/RS, nas coordenadas geográficas aproximadas (-27.423708,-53.144636), em área devidamente autorizada pelo proprietário, cuja documentação integra o processo administrativo.



- 4.2 Caberá à contratada realizar avaliação prévia das condições do local, devendo adequar os métodos executivos às condições encontradas, observadas as informações constantes no projeto técnico e estudos disponibilizados pela Administração.
- 4.3 A contratada será responsável pela obtenção de todas as licenças, autorizações e regularizações necessárias à execução do objeto, incluindo licenciamento ambiental e outorga de uso de recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

hídricos junto aos órgãos competentes, devendo cumprir integralmente as exigências legais e normativas aplicáveis.

- 4.4 Os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas vigentes, incluindo aquelas aplicáveis à perfuração de poços tubulares profundos, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade da estrutura executada.
- 4.5 A contratada deverá utilizar equipamentos adequados e em perfeitas condições de funcionamento, bem como mão de obra qualificada e tecnicamente habilitada para a execução dos serviços.
- 4.6 Será de responsabilidade da contratada o transporte, mobilização e desmobilização de equipamentos e materiais, bem como a instalação e manutenção do canteiro de obras.
- 4.7 A contratada deverá assegurar a integridade da área de execução, sendo responsável por eventuais danos causados à propriedade, devendo promover a recomposição das condições originais do local após a conclusão dos serviços.
- 4.8 Durante a execução, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, terceiros e do meio ambiente, observando as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.
- 4.9 A contratada deverá realizar teste de vazão contínuo, limpeza, desinfecção e análise da água, conforme exigências técnicas e sanitárias, apresentando os respectivos laudos.
- 4.10 Ao final da execução, a contratada deverá entregar relatório técnico completo, contendo no mínimo perfil construtivo do poço, perfil litológico, resultados do teste de bombeamento, informações técnicas necessárias à regularização do poço e registro fotográfico das etapas executadas.
- 4.11 A subcontratação parcial será admitida para serviços acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a execução do objeto principal.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os serviços serão executados na localidade de Linha Salto Velho, interior do Município de Rodeio Bonito/RS, no ponto definido pelas coordenadas geográficas constantes neste Termo de Referência, em área previamente autorizada pelo proprietário, conforme documentação integrante do processo administrativo.
- 5.2 A execução do objeto compreenderá a realização integral de todas as etapas necessárias à perfuração e conclusão do poço tubular profundo, incluindo mobilização, perfuração, instalação de revestimentos, testes, análises e entrega final do poço em condições de operação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- 5.3 Considerando o prazo exíguo vinculado ao convênio, a execução deverá ocorrer em regime contínuo e prioritário, devendo a contratada iniciar os serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Início, mantendo frente de trabalho ativa até a conclusão integral do objeto, sem interrupções injustificadas.
- 5.4 A execução deverá seguir rigorosamente o projeto técnico aprovado, as normas técnicas da ABNT aplicáveis (especialmente NBR 12212 e NBR 12244), bem como as orientações do responsável técnico e da fiscalização do Município.
- 5.5 A execução dos serviços observará, no mínimo, as seguintes etapas:
- a) Mobilização e transporte de equipamentos até o local da obra;
 - b) Instalação do canteiro de obras e preparação da área;
 - c) Perfuração do poço tubular profundo conforme profundidade prevista em projeto;
 - d) Execução de reabertura do furo, quando necessário;
 - e) Instalação de revestimento geomecânico e filtros adequados às condições geológicas;
 - f) Execução de cimentação sanitária para proteção do aquífero;
 - g) Desenvolvimento e limpeza do poço;
 - h) Realização de teste de vazão contínuo com duração mínima de 24 horas, com utilização de gerador adequado;
 - i) Coleta de amostras e realização de análise físico-química e bacteriológica da água;
 - j) Instalação de tampa de proteção e dispositivos de segurança;
 - k) Elaboração e entrega de relatório técnico final contendo perfil construtivo, dados geológicos, resultados do ensaio de bombeamento e demais informações técnicas do poço.
- 5.6 A contratada deverá garantir a disponibilidade permanente de equipe técnica, equipamentos e insumos necessários à execução contínua dos serviços, sendo vedada a paralisação injustificada das atividades, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.
- a) A contratada deverá manter no local da obra responsável técnico habilitado ou preposto qualificado, apto a responder pela execução dos serviços durante todo o período de execução;
 - b) Caso necessário ao cumprimento do prazo contratual, a contratada deverá adotar medidas de intensificação da execução, incluindo ampliação de equipe, turnos de trabalho ou reforço operacional, sem ônus adicional à Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- c) Eventuais interrupções somente serão admitidas por motivo devidamente justificado, devendo ser previamente comunicadas e autorizadas pela fiscalização do contrato.
- 5.7 A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, informando o andamento dos serviços, eventuais intercorrências e medidas corretivas adotadas, garantindo transparência e controle da execução.
- 5.8 Para fins de comprovação da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar relatórios técnicos periódicos e relatório final contendo, no mínimo:
- a) Descrição detalhada das etapas executadas;
 - b) Profundidade atingida e perfil geológico do solo;
 - c) Materiais utilizados (revestimentos, filtros, etc.);
 - d) Resultados do teste de vazão;
 - e) Resultados da análise da água;
 - f) Registro fotográfico das etapas principais;
 - g) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
 - h) Demais informações exigidas pela fiscalização ou pelo convênio.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 A periodicidade das medições será definida conforme o avanço físico da obra, preferencialmente por etapas concluídas.
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) agente(s) público(s) indicado(s) no Documento de Formalização de Demanda apresentado pela(s) Área(s) Requisitante(s).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 A medição dos serviços será realizada por etapas efetivamente executadas, devidamente comprovadas por relatórios técnicos e validadas pela fiscalização do contrato.
- 7.2 A medição observará a natureza de cada item contratado, sendo adotados os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- a) Serviços medidos por unidade (UN):
- Licenciamento ambiental;
 - Mobilização e transporte de equipamentos;
 - Instalação de canteiro de obras;
 - Cimentação sanitária;
 - Instalação de tampa de proteção;
 - Teste de vazão;
 - Análise da água;
 - Relatório técnico final.

Serão medidos mediante comprovação da execução integral da etapa correspondente.

- b) Serviços medidos por metro (M):
- Perfuração do poço tubular (por faixa de profundidade);
 - Reabertura do furo;
 - Instalação de revestimento geomecânico.

Serão medidos conforme a metragem efetivamente executada, aferida em campo e registrada em relatório técnico.

- 7.3 A medição da perfuração será realizada com base na profundidade efetivamente atingida, devidamente comprovada por:
- a) Registro diário de perfuração;
 - b) Perfil geológico do solo;
 - c) Acompanhamento da fiscalização.
- 7.4 A medição do revestimento e demais elementos estruturais será realizada com base no material efetivamente instalado, conforme especificações do projeto e validação da fiscalização.
- 7.5 O pagamento do teste de vazão estará condicionado à sua execução completa, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e apresentação dos resultados técnicos.
- 7.6 O pagamento da análise da água estará condicionado à apresentação de laudo técnico emitido por laboratório habilitado.
- 7.7 O pagamento do relatório técnico final estará condicionado à entrega completa do documento, contendo todas as informações exigidas, incluindo:
- a) Perfil construtivo do poço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- b) Perfil geológico;
 - c) Dados de perfuração;
 - d) Resultados do ensaio de bombeamento;
 - e) Resultados da análise da água;
 - f) Registro fotográfico;
 - g) ART de execução.
- 7.8 A liberação de pagamentos estará condicionada à aprovação das medições pela fiscalização do contrato.
- 7.9 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento proporcional à inexecução parcial, falhas técnicas ou desconformidades identificadas.
- 7.10 A periodicidade das medições será definida pela fiscalização, podendo ocorrer por etapa concluída ou conforme avanço físico da obra.
- 7.11 Nenhum pagamento será realizado sem a devida comprovação da execução dos serviços, em conformidade com o contrato, Termo de Referência e projeto técnico.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os relatórios referentes a prestação dos serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.4 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento definitivo será realizado após a validação completa da execução, incluindo análise dos relatórios técnicos, testes e conformidade com o projeto.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo CONTRATADO.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 A forma da contratação será por meio de procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO, na forma PRESENCIAL, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento;

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.4 Qualificação Técnica-Operacional:

- a) Comprovação de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo, ou serviços de natureza similar em engenharia de recursos hídricos/subterrâneos.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços com características técnicas semelhantes, incluindo, no mínimo perfuração em diâmetro compatível, execução de revestimento e conclusão de poço.
- c) O quantitativo mínimo exigido, limitar-se-á a até 50% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

d) Declaração de que a empresa dispõe de equipamentos adequados à execução dos serviços, tais como, sonda perfuratriz, compressor, ferramentas e equipamentos auxiliares;

13.5 Qualificação Técnica-Profissional:

a) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico profissional habilitado, podendo ser Engenheiro de Minas, Engenheiro Geólogo, Geólogo;

b) O profissional deverá possuir registro ativo no respectivo conselho profissional (CREA ou órgão competente);

c) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Profissional, comprovando que o profissional já atuou em serviços de perfuração de poço tubular profundo ou atividade similar;

d) Comprovação do vínculo do profissional com a empresa, mediante contrato social (se sócio), CTPS ou ficha de registro, contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso.

e) Indicação do responsável técnico pela execução do objeto, com compromisso de emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente;

13.6 As exigências de qualificação técnica têm por finalidade assegurar que a empresa licitante possui capacidade operacional e técnica para a adequada execução dos serviços de perfuração de poço tubular profundo, garantindo a qualidade, segurança e eficiência da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público previsto na legislação vigente.

13.7 Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.704,75 (cinquenta e seis mil e setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente através da seguinte dotação:

PA: 1009 / 44.90.51.81.00.00.00 – Obras e Instalações não Incorporáveis / FRSV – 1500.0001

PA: 1009 / 44.90.51.81.00.00.00 – Obras e Instalações não Incorporáveis / FRSV – 2701



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

Gilmar José Enderli

Secretaria Municipal de Agricultura

Responsável pela elaboração deste TR